



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6910/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ATRAVÉS DO EIXO DRENAGEM URBANA, E DISPÕE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES URBANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular e atualizar a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, decreta:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela atualização da Política Pública de Saneamento e atualização do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela atualização da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB eixo Drenagem Urbana e áreas de preservação permanentes urbanas, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Arthur Eduardo Vanzella - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- b) Odacir Toldi - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
- c) Gerson Ricardo Bedin - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- d) Tatiane Zambam - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- e) Jani Lazzaretti - Secretaria Municipal de Obras e Viação
- f) André Melati - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- g) Rafael Antonio Pissetti – Defesa Civil
- h) Leci Reolon – Secretaria Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

II – Representante da Câmara de Vereadores:

Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhmmad – Câmara Municipal de Vereadores.

III – Representantes dos Prestadores de Serviço:

Sheila Filippi Chiella – CORSAN.

IV – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Ana Maria Postal - VIME Olívio Giroto – VIME
- b) Cristina Tauffer – CIC
- c) Susana Roman - CIC

Parágrafo único. Nos Municípios onde houver órgãos colegiados constituído com atribuições de controle social e/ou fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê de Coordenação poderá contar com os seus membros, observadas as representações acima previstas.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (trinta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º: O Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, ou o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação, que poderá ser definido na primeira reunião do Comitê.

§ 2º: As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º: O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- I. Mônia Zampeze - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- II. Jovani Benvegno - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- III. Fabiano Farina - Secretaria Municipal de Obras e Viação
- IV. Charles Saldanha Giovanella - Secretaria Municipal de Obras e Viação
- V. Michelle Sogari – Secretaria Geral de Governo
- VI. Gabriel Francisco Vian - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- VII. Larissa Stuari Lagni - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- VIII. Eduardo Adriano de Rocco – Secretaria Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

IX. Rodrigo de Marco – Assessoria Jurídica

§ 1º: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º: Nos Municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º O Processo de Elaboração da atualização do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração da atualização do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 10 O Comitê de Coordenação estabelecerá após publicação deste Decreto, as normas de organização e funcionamento do mesmo através de Regimento Interno.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de abril de 2022.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FD-46C3-2250-C2F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 14/04/2022 13:49:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 14/04/2022 14:39:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B8FD-46C3-2250-C2F3>